**VILA FLORES - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1384, DE 15 DE ABRIL DE 2008.**
**INCLUI OS PROJETOS Nº 1061, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 1348, 14.08.2007, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1359, DE 20.11.2007, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir os projeto nº 1061, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1348, 14.08.07, e na Lei Orçamento nº 1359, de 20.11.2007, abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 200,00 ( duzentos reais), dando a seguinte redação:
06 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
07 – alienação de bens
04.122.0021.1061 – Aquisição de veículos com recursos alienação de bens
44.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente.....R$ 200,00
(duzentos reais)
OBJETIVO: adquirir equipamentos e material permanente, utilizando em conformidade com a lei os recursos alienação de bens.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:
06 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
07 – alienação de bens
04.122.0009.1059 – Construção abrigo para Unidade Sanitária
44.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R$ 200,00
(duzentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 15 de abril de 2008.

Sancione-se
15/04/08

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal